PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL — MINAS GERAIS

LEI Nº 312 DE 1º DE OUTUBRO DE 1.977

"Dispõe sôbre a alienação de uma camioneta, tipo C-10, marca Chevrolet, fabricação nacional, de propriedade do Município, e dá outras providências."

O Sr. JOAQUIM BORGES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de / seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local, DECRETOU e / ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, pela presente, autorizado a alienar, pelo melhor prêço, acima de Cr$.... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), uma camioneta Chevrolet, ano 73, cor branca, de fabricação nacional, incorporada ao patrimônio do Município, cujo produto da venda deverá ser obtido à vista e em moeda corrente e legal do País, pago à boca dos cofres municipais.

Art. 2º)- O produto obtido pela alienação de que trata o artigo anterior, será aplicado na aquisição , juntamente com outros recursos financeiros, de um caminhão "0 KM", destinado ao S.M.E.R. local.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 1º de outubro de 1.977./

JOAQUIM BORGES DE FREITAS
"Prefeito Municipal"

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
"Secretário"

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
1ª Discução
Sala das Sessões 12 de 10 de 1977

PRESIDENTE